



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 017/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 025/2018
VALIDADE: (01) ano

No dia 26 de abril de 2018, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 025/2018 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE PIUMHI, Nº 92 – 1º ANDAR, CENTRO – FORMIGA MG, PROTOCOLADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018** e adjudicada pelo Pregoeiro, Portaria nº 3353 de 09 de agosto de 2017, (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3521 de 09 de abril de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, POR HORA TRABALHADA, E NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE INJEÇÃO, TURBOALIMENTAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO, AR CONDICIONADOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DE PNEUS E RODAS DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PROCESSO Nº 033/2018 - PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 025/2018**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 025/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 025/2018**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverá ser feita no prazo estipulado na Autorização de Fornecimento / Serviço. O Município designará servidor responsável para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Ele verificará a necessidade e a avaria existente nos veículos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se Irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

Seguem os contatos e endereços eletrônicos das secretarias:

- Obras e Trânsito: João Guilherme / Cristiane – 37 3329-1846-
secretariadeobrasfga@yahoo.com.br; scmveiculos@yahoo.com.br.
- Cultura: Talitha – 37 3329-1827: culturaformiga@gmail.com;
talithafloliveira@hotmail.com;
- Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico: Thaís Maira Guimarães / Stéfany – 37 3329-1823 / 9 9958-1351 / 9 9985-1544 smdeformiga@gmail.com;
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: Izabel Cristina Fonseca Rosa – 37 3329-1820 / 1819 / compras.planejamento@gmail.com;
- Educação e Esportes: Deise – 37 3329-6754 / 3322-4106 / 9 8402-4713
compras.edu@gmail.com; semeecompras@gmail.com;
- Fazenda: Marcelo / Suélia – 37 3329-1801 / 1807 / 1814 / 1816 - 3322-7507:
marcelo.marcelo.99567136@gmail.com; fazenda@formiga.mg.gov.br;
sueliafrazao@gmail.com;
- Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – 37 3329-1804 / 1803 / 9 8418-3638:
mari_mramos@hotmail.com; semam_fga@yahoo.com.br.
- Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva – 37 3329-1810 / 1813 / 1815: -
fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com; pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



- Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana – 37 3329-1837 / 1838: - sefirformiga@gmail.com;
- Saúde: Priscila de Paula Silva – 37 3329-1143 / 1142 / 1144 / 1825: - compra07saude@gmail.com; contab01saude@gmail.com.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os servidores Ivar Salviano, junto à Secretaria Municipal de Cultura, João Gonçalves Pereira, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Djalma Fernandes Ramos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Sânzio Luiz Corrêa, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, Aduilo Souto Ferreira, junto à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Petrônio Bernardes de Castro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, João Guilherme Rezende, junto à Secretaria de Obras e Trânsito, Stefany Moura da Nóbrega, junto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Cirlene da Consolação Valadão e Gilson Luiz da Costa, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Fábio Junio da Silva, junto ao Gabinete do Prefeito, nomeados através da PORTARIA Nº 3485, DE 05 DE MARÇO DE 2018, estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do futuro contrato. A qual **SUBSTITUI a PORTARIA Nº 3168, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 E PORTARIA Nº 3235, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os serviços, a contar da data de execução, sendo esta atestada em documento próprio pelo Gestor/Fiscal.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
 CNPJ: 16.784.720/0001-25
 INSCR. EST.: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
 FORMIGA-MG - CEP- 35570.000
 TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.
- 7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.3.** Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 01 (uma) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.
- 7.4.** Cada entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.5.** Os produtos deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.
- 7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.7.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;
- 8.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**
- 8.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 8.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 8.7.** É de responsabilidade da secretaria requisitante o encaminhamento dos veículos, máquinas, tratores e rolo compressor, através de servidor municipal, desde que a CONTRATADA esteja situada dentro do Município de Formiga-MG.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.
- 9.2.** Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, sem ônus para o Município.
- 9.3.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9.6. Atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção;
- b) possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;
- c) possuir elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- d) possuir ferramental e instrumental técnico compatível, adequado para realização dos serviços;
- e) promover a guarda dos veículos oficiais a fim de evitar danos.

9.7. O tempo necessário para a prestação de serviços de mecânica e elétrica deverá levar em consideração o tempo constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos, adotada pela CONTRATANTE, cabendo ao Gestor/Fiscal fornecer as informações necessárias.

9.8. A CONTRATADA, que estiver situada fora do município de Formiga-MG, deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento dos veículos, máquinas, tratores e rolo compressor em manutenção, devendo retirá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da AF – Autorização de Fornecimento / Serviço. A CONTRATADA não será ressarcida do valor correspondente ao deslocamento dentro do Município de Formiga-MG.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, 2 "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Fornecedor: 435 - AUTO ELETRICA CARRIL LTDA - ME

10	6-005-66874	Serviços elétricos CASE	HS	300,000	0,0000	99,0000	29.700,00	Venceu
11	6-005-66875	Serviços elétricos RANDON	HS	500,000	0,0000	73,0000	36.500,00	Venceu
12	6-005-66876	Serviços elétricos SANY	HS	500,000	0,0000	105,0000	52.500,00	Venceu
13	6-005-66877	Serviços elétricos NEW HOLLAND AGRICULTURE	HS	400,000	0,0000	78,0000	31.200,00	Venceu
14	6-005-66878	Serviços elétricos NEW HOLLAND CONSTRUCTION	HS	700,000	0,0000	102,0000	71.400,00	Venceu
15	6-005-66879	Serviços elétricos VALTRA	HS	200,000	0,0000	96,0000	19.200,00	Venceu
16	6-005-66880	Serviços elétricos XGMA	HS	300,000	0,0000	118,0000	35.400,00	Venceu
17	6-005-66881	Serviços elétricos LIUGONG	HS	300,000	0,0000	105,0000	31.500,00	Venceu
18	6-005-66882	Serviços elétricos JCB	HS	150,000	0,0000	100,0000	15.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->				3.350,000			322.400,00	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

15.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO N° 025/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

LUDMILA TERRA BORGES - PREGOEIRO(A)**Equipe de Apoio:**

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Ana Paula Cunha**Empresa Vencedora:**

Auto Elétrica Carril Ltda - ME**Testemunhas:**1) _____
Nome:
CPF:2) _____
Nome:
CPF: